



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 123, de 25 de maio de 2020, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min (oito horas) do dia 27/10/2023.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min (oito horas) do dia 20/11/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas) do dia 21/11/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.**

**LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme especificações e quantidades discriminadas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme Certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 041/2018.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Modelo Anexo V);

4.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Modelo Anexo XII);

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (Modelo Anexo VI).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Modelo Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 declarar o vencedor;
- 5.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no 4.6.1, com firma reconhecida, operador devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.2 A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 PARTICIPAÇÃO:**

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecidos em seus arts. 42 a 49;

7.8 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

7.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário;

9.1.2 Marca;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 **Para o subitem 9.1.2 (Marca): quando o produto oferecido for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando respeitar o princípio da não identificação da licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada.**

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do Sistema da Bolsa de Licitações - BLL, se o item ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.8 As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Municipal, quando participarem de licitações públicas;

9.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCMGO e/ou Tribunal de Contas da União – TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

9.9.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal; ou

9.9.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e das contratadas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante com qualquer elemento, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone de contato, nota de rodapé, dentre outros.**

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

10.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 01 centavo de Real.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

10.25. Para os itens não exclusivos o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

10.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no § 2º. do art. 3º. da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. No Brasil;

10.31.2. Por empresas brasileiras;

10.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

10.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

10.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10.38. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da(s) proposta(s), momento em que verificará também se a(s) proposta(s) inicial(is) atende(m) ao disposto neste edital, quando à vedação de sua identificação, já que só nesse momento o(a) Pregoeiro(a) terá acesso à identificação da(s) licitante(s), podendo desclassificá-la por tal motivo.

10.39. Se todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante, procedência e prazo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará à licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Municipal nº 123, de 25 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, caso em que o Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio do documento original, em prazo razoável, sendo que envio será feito às custas da licitante.**

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.8.1. Habilitação jurídica:**

12.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.1.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

12.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – [contato@alexania.go.gov.br](mailto:contato@alexania.go.gov.br) – <http://www.alexania.go.gov.br/>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.8.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.8.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.8.2.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.2.8. caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.2.9. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.2.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**12.8.2.11. O conceito de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas compreende a dívida ativa (mobiliária e imobiliária).**

**12.8.3. Qualificação Econômico-Financeira.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.8.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, **ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.**

**12.8.4. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

12.8.4.1. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;

12.8.4.2. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo do anexo VIII;

12.8.4.3. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;

12.8.4.4. **Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

12.9. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

12.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.18. A participação de empresa em recuperação judicial está condicionada a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.19. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1. A pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, que deverá ser:**

13.1.1. Redigida(s) em língua portuguesa, datilografada(s) ou digitada(s), em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela(s) licitante(s) vencedora(s) ou o seu representante legal e conter a indicação do banco, os números da conta bancária e da agência da respectiva licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional (R\$) com duas casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante.

13.10. Não apresentada a proposta adequada ou caso esta não atenda aos requisitos estabelecidos no Edital esta será desclassificada e a Pregoeira realizará a análise das propostas subsequentes

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarada(s) a(s) vencedora(es) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de, no mínimo, 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O(s) item(ns) objeto da licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. **não assinar a ata de registro de preços**, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. **não mantiver a proposta;**

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Município de Alexânia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 041/2018.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@alexania.go.gov.br](mailto:cpl@alexania.go.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro, Alexânia-GO.

24.3. Caberá o Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II – Descrição dos Produtos;
- 25.12.3. ANEXO III – Exigências para Habilitação;
- 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de proposta;
- 25.12.5. ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;
- 25.12.6. ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;
- 25.12.7. ANEXO VII – Declaração Idoneidade;
- 25.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Impedimento
- 25.12.9. ANEXO IX – Declaração menor de idade;
- 25.12.10. ANEXO X – Declaração ME/EPP;
- 25.12.11. ANEXO XI – Declaração de Vínculo;
- 25.12.12. ANEXO XII – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;
- 25.12.13. ANEXO XIII – Minuta de Contrato;
- 25.12.14. ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Alexânia – GO, 16 de outubro de 2023.

**KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

- 1.1 Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP;
- 1.2 Secretaria Municipal de Educação – SME;
- 1.3 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 1.4 Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**2. OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto desta licitação, na modalidade pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A aquisição destes objetos visa atender as necessidades de construção, reforma e manutenção de prédios e logradouros públicos, sejam reparos emergenciais ou programados de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. Os objetos deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**5. FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 5.1. A futura e eventual contratação pretendida neste Termo de Referência, a ser realizado mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/1993, e alterações posteriores.

- 5.2. A opção por aquisição por itens atende o que preconiza a Súmula nº. 247 do TCU, *in verbis*:

***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e, não, por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

*escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequar a essa divisibilidade. (Acórdão nº. 1.782/2004, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinicius Vilaça, destacamos).*

**6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

6.1. As descrições e o quantitativo desta futura e eventual aquisição encontram-se relacionados no ANEXO I, colacionado a esse Termo de Referência, devendo o licitante vencedor apresentá-los em conformidade ao discriminado.

**7. ESTIMATIVA DE CUSTO**

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 6.558.861,59 (seis milhões quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

7.2. Desse valor, estima-se R\$ 4.564.947,39 (quatro milhões quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) para o Município de Alexânia-GO, R\$ 651.386,20 (seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) para o Fundo Municipal de Assistência Social e R\$ 1.342.528,00 (um milhão trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

7.3. O custo estimado dos insumos foi apurado a partir dos dados fornecidos pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, divulgado mensalmente pela Caixa Econômica Federal atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 7983/2013 e na Lei Federal 13.303/2016. Foram utilizados os índices goianos de relatório de insumos com desoneração, considerando a ordem de prioridade mencionada no Art. 5º, Seção III da Instrução Normativa nº. 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

7.3.1. AGETOP – JUNHO/2023 – COM DESENONERAÇÃO

7.3.2. SINAPI – JULHO/2023 – COM DESENONERAÇÃO.

7.4. Para os itens que não integram as planilhas acima, foram realizadas pesquisas de mercado e calculado a média de preços das cotações elaboradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás – AGM.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alexânia/GO para os exercícios de 2023 e 2024, conforme Certidão a ser emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

9.2. O valor estimado da aquisição pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Executivo, correrá à conta da seguinte Dotação:

9.2.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas: **10.54.15.451.1015.2.118.3.3.90.30, Ficha 296, Fonte 100, Sub elemento 24.**

9.2.2. Secretaria Municipal de Educação: **10.50.12.361.1012.2.110.3.3.90.30, Ficha 123, Fonte 101, Sub elemento 24.**

9.3. O valor estimado da aquisição pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Fundo Municipal de Assistência Social, correrá à conta da seguinte Dotação: **FMAS: 14.12.08.122.1408.2.039.3.3.90.30, Ficha 464, Fonte 100, Sub elemento 24.**

9.4. O valor estimado da aquisição pretendida objeto deste Termo de Referência, relativamente ao Fundo Municipal de Saúde, correrá à conta da seguinte Dotação: **FMS: 13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.30, Ficha 380, Fonte 102, Sub elemento 24.**

**10. PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. A proposta apresentada pela licitante deverá respeitar o limite do valor estimado por item, estabelecido na planilha de formação de preços deste Termo de Referência.

10.2. Os preços apresentados na proposta da licitante deverão incluir todos os insumos e custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, encargos, funcionários, manutenção preventiva do veículo e dos acessórios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

**11. PRAZO DE FORNECIMENTO DOS ITENS**

11.1. Os itens objeto deste Instrumento deverão ser fornecidos no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

necessidades do órgão solicitante, durante toda a vigência da ata, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser iniciados após a assinatura da ata e do recebimento da referida ordem de fornecimento, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados pela Contratada/Fornecedora.

**12. LOCAL, DIAS E HORÁRIO DE FORNECIMENTO**

12.1. Os objetos devem ser entregues sob garantia de qualidade e deverão ser fornecidos pela Contratada/Fornecedora de acordo com as especificações estabelecidas pela Contratante.

12.2. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos serviços no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias.

12.3. Os objetos discriminados como objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, situada na Rua 164, Quadra 268, Lotes 07 a 09, Vila Benedita Rodrigues, Alexânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h (oito horas) as 17h (dezessete horas).

12.4. A entrega poderá ser realizada diretamente no local onde estiver sendo realizado a construção, reforma ou manutenção de prédios ou logradouros públicos, podendo ser na zona urbana, povoados ou Distrito do Município de Alexânia, Goiás, de acordo com o especificado pela Contratante.

**13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. Os itens objeto deste Instrumento deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens íntegras.

13.2. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da Fornecedora, a quem caberá fazer a sua substituição, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O material entregue deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, obedecendo as normativas pertencentes a matéria, devendo ainda, estar de acordo com as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

13.4. Os itens objeto desta aquisição serão recebidos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

13.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência; e

13.4.2. Definitivamente, após verificação pelo Adquirente da sua qualidade e conformidade com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do seu respectivo recebimento provisório.

13.5. Os itens objeto desta Licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. O recebimento definitivo não implica na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pelo atesto da nota fiscal/fatura correspondente.

13.7. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Fornecedora.

#### **14. PAGAMENTO**

14.1. O pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

14.2. A Nota Fiscal deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e o total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento.

14.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria.

14.4. O Contratante reserva-se o direito de aferir a Nota Fiscal e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

14.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal.

14.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

14.7. No caso de incorreção da Nota Fiscal ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

14.8. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada/Fornecedora, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO.

14.9. Para realização do pagamento previsto no subitem 14.8 deste Termo de Referência, a Contratada/Fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no **CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00**, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05**, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no **CNPJ sob o n.º 14.804.921/0001-11**.

14.10. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 14.3 deste Termo de Referência.

14.11. Caso a Contratada/Fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada/Fornecedora para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

## **15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1. Obrigações do Contratante:**

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada.

15.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário.

15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação aos itens contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

15.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos itens contratados, por intermédio do Fiscal do Contrato.

15.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos itens contratados no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável.

15.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento dos itens contratados.

15.1.7. Receber os itens contratados na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento.

15.1.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos dos itens contratados.

15.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa/Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste objeto, ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.2. Obrigações da Contratada:**

15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital.

15.2.2. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante.

15.2.3. Fornecer os itens contratados:

15.2.3.1. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei.

15.2.3.2. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante.

15.2.3.3. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada, bem como atender:

15.2.3.3.1. As normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

15.2.3.3.2. As normativas técnicas pertencentes a matéria (objeto) e;

15.2.3.3.3. As normas sanitárias pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- 15.2.3.4. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- 15.2.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do momento da recusa de recebimento, o(s) item(ns) que esteja(m) em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 15.2.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- 15.2.6. Indicar Preposto para representá-la.
- 15.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 15.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros.
- 15.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 15.2.10. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 15.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.
- 15.2.12. São expressamente vedadas à Contratada:
- 15.2.12.1. Fornecer os itens contratados adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente:
- 15.2.12.2. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante:
- 15.2.12.3. Subcontratar o fornecimento dos itens contratados.

**16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

16.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

16.2. Não haverá realinhamento de preços dos produtos objeto deste certame durante a sua execução, salvo pelo disposto no item 17.

16.3. A Contratada/Fornecedora deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de insumos/produtos do Distribuidor entre outros gastos, para justificar eventuais variações para mais ou para menos no preço dos itens que influencie no objeto licitado.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

## **17. REVISÃO E CANCELAMENTO**

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

17.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.7.1, 17.7.2 e 17.7.4 será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.9.1. Por razão de interesse público; ou

17.9.2. A pedido do fornecedor.

## **18. GLOSA**

18.1. É reservado ao Contratante o direito de glosar total ou parcialmente a Nota Fiscal da Contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

18.2. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

18.3. O Contratante decidirá o recurso interposto pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

18.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o Contratante efetuará o pagamento.

18.5. Caso a Contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a Nota Fiscal glosada será liquidada pelo Contratante, não cabendo à Contratada recurso posterior.

## **19. SANÇÕES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada/Fornecedora as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial.

19.2. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada/Fornecedora, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada/Fornecedora para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante.

19.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento.

19.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Fornecedora ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

## **20. FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada/Fornecedora será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. São atribuições do Fiscal da Ata:

20.2.1. Exigir da Contratada/Fornecedora o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;

20.2.2. Receber os itens contratados provisoriamente, no momento do fornecimento, para efeito de posterior verificação da qualidade, agilidade e quantidade e de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

20.3. Receber os produtos definitivamente, após verificação de sua conformidade com a descrição e as especificações previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora.

20.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Fornecedora, se os produtos estiverem sido fornecidos conforme previsto na Requisição do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora.

20.5. Glosar a Fatura/Nota Fiscal apresentada pela Contratada/Fornecedora.

20.6. Notificar a Contratada/Fornecedora de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada/Fornecedora.

20.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora vencedora pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.8. Controlar o prazo de vigência da ata, informando ao Contratante sobre paralisações ou suspensões que ocorram durante a execução.

## **21. CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Trata-se do cadastro de reserva cuja finalidade é viabilizar a substituição do fornecedor vencedor da licitação se seu registro for cancelado durante a vigência da ata. Nesse caso, observada a ordem de classificação, os licitantes que integram o cadastro de reserva assumem o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento, evitando assim a frustração prematura da ata de registro de preços.

21.2. Nessa esteira o art. 11 do Decreto Municipal nº. 041/2018, que dispõe sobre o sistema de registro de preço no âmbito municipal, também autoriza a formação do cadastro de reserva. Portanto, com o escopo de aproveitar da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do beneficiário, requeremos o acréscimo deste instituto legal no edital.

## **22. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

22.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico [www.alexania.go.gov.br](http://www.alexania.go.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

23.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.

23.3. A não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a Contratada/Fornecedora, ou seja, serão pagos a Contratada/Fornecedora apenas o que for executado.

23.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada/Fornecedora para terceiros.

23.5. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do Contratante.

23.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Termo de Referência poderão ser obtido pessoalmente, junto à Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Av. 15 Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h00 (oito horas) às 11h00 (onze horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 17h00 (dezesete horas), por meio do telefone (62) 3336-7200/7201 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

**24. FORO**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.

Alexânia-GO, 12 de setembro de 2023

---

**MATEUS HENRIQUE CARDOSO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Portaria 009/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

---

**ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº. 002/2021

---

**JANAINA OLÍMPIO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 67101-1

---

**KATIANE MEDEIROS SALGADO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula 227101



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

| ITEM | CODIGO GOINFRA/SINAPI | DESCRICAO DO INSUMO   | UNID | QTDE SMAS | QTDE SMOP | QTDE SMS | QTDE SME | QTDE TOTAL |
|------|-----------------------|---|------|-----------|-----------|----------|----------|------------|
| 1    | 0412                  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM           | UN   | 100       | 300       | 150      | 150      | 700        |
| 2    | 0414                  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM               | UN   | 100       | 300       | 150      | 150      | 700        |
| 3    | 0410                  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM             | UN   | 100       | 300       | 150      | 150      | 700        |
| 4    | 0411                  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM             | UN   | 100       | 300       | 150      | 150      | 700        |
| 5    | 0408                  | ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM             | UN   | 100       | 300       | 150      | 150      | 700        |
| 6    | 2439                  | AÇO CA-50, 10,0 MM  | KG   | 150       | 444       | 220      | 220      | 1034       |
| 7    | 2440                  | AÇO CA-50, 12,5 MM  | KG   | 60        | 250       | 150      | 150      | 610        |
| 8    | 2442                  | AÇO CA-50, 20,0 MM  | KG   | 0         | 300       | 300      | 300      | 900        |
| 9    | 2444                  | AÇO CA-50, 25,0 MM  | KG   | 0         | 450       | 250      | 250      | 950        |
| 10   | 2437                  | AÇO CA-50, 6,3 MM   | KG   | 60        | 200       | 100      | 100      | 460        |
| 11   | 2438                  | AÇO CA-50, 8,0 MM   | KG   | 120       | 330       | 230      | 230      | 910        |
| 12   | 2448                  | AÇO CA-60, 5,0 MM   | KG   | 120       | 330       | 230      | 230      | 910        |
| 13   | 0095                  | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA   | UN   | 5         | 15        | 15       | 15       | 50         |
| 14   | 0096                  | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA   | UN   | 5         | 15        | 15       | 15       | 50         |
| 15   | 0099                  | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA | UN   | 5         | 15        | 15       | 15       | 50         |
| 16   | H100                  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2"                        | UN   | 10        | 20        | 20       | 20       | 70         |
| 17   | H101                  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4"                        | UN   | 10        | 20        | 20       | 20       | 70         |
| 18   | H102                  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1"                          | UN   | 10        | 20        | 20       | 20       | 70         |
| 19   | H103                  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4"                      | UN   | 10        | 20        | 20       | 20       | 70         |
| 20   | H104                  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50MMX1.1/2"                    | UN   | 10        | 20        | 20       | 20       | 70         |
| 21   | H105                  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 60 X 2"                        | UN   | 10        | 20        | 20       | 20       | 70         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|    |                     |   |    |     |      |      |      |      |
|----|---------------------|---|----|-----|------|------|------|------|
| 22 | H299                | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 75X2.1/2"  | UN | 10  | 20   | 20   | 20   | 70   |
| 23 | H112                | ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR  | UN | 5   | 25   | 10   | 10   | 50   |
| 24 | PESQUISA DE MERCADO | ALAVANCA REDONDA AÇO LISO PONTA E PÁ 1" X 2M  | UN | 0   | 20   | 0    | 0    | 20   |
| 25 | 38470               | ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO  | UN | 0   | 10   | 0    | 0    | 10   |
| 26 | PESQUISA DE MERCADO | ALICATE UNIVERSAL 8" PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. ISOLAÇÃO MINIMA 1.000V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES DE ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. | UN | 0   | 15   | 0    | 0    | 15   |
| 27 | 41638               | ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M  | UN | 6   | 36   | 18   | 18   | 78   |
| 28 | 41639               | ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M   | UN | 6   | 36   | 18   | 18   | 78   |
| 29 | H181                | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO   | UN | 5   | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 30 | 0101                | ARAME FARPADO DIÂMETRO 1,60MM (ROLO 500 M)  | M  | 500 | 3000 | 500  | 500  | 4500 |
| 31 | 0339                | ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250   | M  | 500 | 3000 | 1000 | 1000 | 5500 |
| 32 | 2702                | ARAME GALVANIZADO No. 10 BWG  | KG | 200 | 350  | 100  | 150  | 800  |
| 33 | 2426                | ARAME GALVANIZADO No. 12 BWG  | KG | 200 | 350  | 100  | 150  | 800  |
| 34 | 0105                | ARAME GALVANIZADO No. 14 BWG  | KG | 200 | 350  | 100  | 150  | 800  |
| 35 | 2971                | ARAME GALVANIZADO No. 18 BWG  | KG | 200 | 350  | 100  | 150  | 800  |
| 36 | 43132               | ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)  | KG | 10  | 60   | 30   | 30   | 130  |
| 37 | 0102                | ARAME RECOZIDO 18   | KG | 10  | 60   | 30   | 30   | 130  |
| 38 | 2502                | AREIA FINA  | M3 | 48  | 150  | 96   | 96   | 390  |
| 39 | 2804                | AREIA GROSSA  | M3 | 48  | 150  | 96   | 96   | 390  |
| 40 | 0104                | AREIA MEDIA   | M3 | 48  | 150  | 96   | 96   | 390  |
| 41 | 1381                | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS   | KG | 700 | 2000 | 1400 | 1400 | 5500 |
| 42 | 34353               | ARGAMASSA COLANTE AC II   | KG | 700 | 2000 | 1400 | 1400 | 5500 |
| 43 | 37595               | ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III   | KG | 700 | 2000 | 1400 | 1400 | 5500 |
| 44 | 34355               | ARGAMASSA PISO SOBRE PISO   | KG | 700 | 2000 | 1400 | 1400 | 5500 |
| 45 | 3005                | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA LEVE 3 ELEMENTOS   | UN | 5   | 10   | 10   | 10   | 35   |
| 46 | 3813                | ARRUELA LISA D=1/4"   | UN | 100 | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 47 | 3812                | ARRUELA LISA D=5/16"  | UN | 100 | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 48 | 11267               | ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM                         | UN | 100 | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 49 | 2493                | ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"  | UN | 100 | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 50 | 1117                | ARRUELAS DE 3/4"  | UN | 100 | 300  | 200  | 200  | 800  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|    |       |  |    |     |     |     |     |      |
|----|-------|--|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 51 | 11761 | ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO   | UN | 5   | 10  | 10  | 20  | 45   |
| 52 | H587  | ASSENTO SIMPLES EM POLIPROPILENO PARA VASO SANITÁRIO   | UN | 10  | 20  | 20  | 20  | 70   |
| 53 | 7588  | AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V   | UN | 0   | 10  | 4   | 10  | 24   |
| 54 | 0542  | BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X *60* CM   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |
| 55 | 1746  | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M             | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |
| 56 | 1748  | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M             | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |
| 57 | 1749  | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M             | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |
| 58 | 1750  | BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS, COM VALVULAS, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 2,00* M                   | UN | 2   | 7   | 5   | 7   | 21   |
| 59 | 0546  | BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)   | KG | 200 | 300 | 300 | 300 | 1100 |
| 60 | 36207 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM   | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 61 | 36209 | BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM   | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 62 | H705  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO   | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 63 | H706  | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO   | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 64 | 36210 | BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM                                    | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 65 | 36218 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM   | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 66 | 36220 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM   | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 67 | 36223 | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM  | UN | 2   | 4   | 4   | 5   | 15   |
| 68 | 36396 | BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR | UN | 0   | 1   | 0   | 0   | 1    |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|    |      |   |    |      |      |      |      |       |
|----|------|---|----|------|------|------|------|-------|
| 69 | 7271 | BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) | UN | 3000 | 6000 | 5000 | 5000 | 19000 |
| 70 | 7267 | BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)                        | UN | 3000 | 6000 | 5000 | 5000 | 19000 |
| 71 | 2879 | BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)  | UN | 0    | 1500 | 600  | 600  | 2700  |
| 72 | 0650 | BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)  | UN | 0    | 1500 | 600  | 600  | 2700  |
| 73 | 6140 | BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2 " (40 MM)  | UN | 5    | 25   | 25   | 25   | 80    |
| 74 | 3057 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 1/2"  | UN | 25   | 50   | 50   | 50   | 175   |
| 75 | 3055 | BRACADEIRA METALICA TIPO "U" DIÂMETRO 3/4"  | UN | 25   | 50   | 50   | 50   | 175   |
| 76 | H117 | BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO  | UN | 5    | 10   | 10   | 10   | 35    |
| 77 | 2387 | BRITA No. 0   | M3 | 30   | 160  | 80   | 80   | 350   |
| 78 | 2386 | BRITA No. 1   | M3 | 30   | 160  | 80   | 80   | 350   |
| 79 | 2497 | BRITA No. 2   | M3 | 30   | 160  | 80   | 80   | 350   |
| 80 | 2823 | BROCA DE VIDIA DIÂMETRO 1/2"  | UN | 0    | 25   | 0    | 0    | 25    |
| 81 | 1174 | BUCHA DE NYLON COM PARAFUSO - S6  | UN | 50   | 300  | 150  | 150  | 650   |
| 82 | 3068 | BUCHA DE NYLON S-12   | UN | 50   | 300  | 150  | 150  | 650   |
| 83 | 3067 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S10  | UN | 50   | 300  | 150  | 150  | 650   |
| 84 | 3070 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S6   | UN | 50   | 300  | 150  | 150  | 650   |
| 85 | 3071 | BUCHA DE NYLON SEM ABA S8   | UN | 50   | 300  | 150  | 150  | 650   |
| 86 | H122 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 87 | H134 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 88 | H128 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 40 X 32 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 89 | H123 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 50 X 40 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 90 | H124 | BUCHA DE REDUCAO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 60 X 50 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 91 | H125 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DIAM. 75 X 60 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 92 | H120 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 93 | H121 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 20 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 94 | H130 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 95 | H133 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 96 | H118 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 97 | H119 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 25 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |
| 98 | H268 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 32 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65    |

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |     |      |     |     |      |
|-----|-------|--|----|-----|------|-----|-----|------|
| 99  | H131  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60 X 40 MM   | UN | 5   | 20   | 20  | 20  | 65   |
| 100 | H595  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75 X 50 MM   | UN | 5   | 20   | 20  | 20  | 65   |
| 101 | H129  | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DE 50 X 25 MM  | UN | 5   | 20   | 20  | 20  | 65   |
| 102 | H132  | BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA DIAM. 60 X 50 MM   | UN | 5   | 20   | 20  | 20  | 65   |
| 103 | 3081  | BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-10  | UN | 50  | 300  | 150 | 150 | 650  |
| 104 | 3082  | BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-6   | UN | 50  | 300  | 150 | 150 | 650  |
| 105 | 3083  | BUCHA PARA TIJOLO FURADO S-8   | UN | 50  | 300  | 150 | 150 | 650  |
| 106 | 0993  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2        | M  | 200 | 500  | 500 | 500 | 1700 |
| 107 | 0995  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2         | M  | 100 | 400  | 300 | 400 | 1200 |
| 108 | 0996  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2         | M  | 100 | 400  | 200 | 200 | 900  |
| 109 | 0994  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2          | M  | 200 | 700  | 400 | 400 | 1700 |
| 110 | 1022  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 2,51 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 | M  | 300 | 1000 | 700 | 700 | 2700 |
| 111 | 1021  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, M 3,84 COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2   | M  | 200 | 700  | 400 | 400 | 1700 |
| 112 | 1020  | CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2         | M  | 200 | 1000 | 400 | 400 | 2000 |
| 113 | 3102  | CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2   | M  | 100 | 500  | 300 | 300 | 1200 |
| 114 | 34602 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2   | M  | 100 | 200  | 100 | 100 | 500  |
| 115 | 34607 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2   | M  | 100 | 200  | 100 | 100 | 500  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|---|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 116 | 34609 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2  | M  | 100 | 200 | 100 | 100 | 500  |
| 117 | 34618 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2  | M  | 100 | 200 | 100 | 100 | 500  |
| 118 | 34621 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2  | M  | 100 | 200 | 100 | 100 | 500  |
| 119 | 34622 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2  | M  | 100 | 200 | 100 | 100 | 500  |
| 120 | 3831  | CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2   | M  | 100 | 300 | 200 | 200 | 800  |
| 121 | 3113  | CABO SINTENAX 1 KV No 1,5 MM2   | M  | 100 | 300 | 100 | 100 | 600  |
| 122 | 3114  | CABO SINTENAX 1 KV No 10,0 MM2  | M  | 100 | 300 | 300 | 300 | 1000 |
| 123 | 3117  | CABO SINTENAX 1 KV No 16,0 MM2  | M  | 100 | 300 | 150 | 150 | 700  |
| 124 | 3118  | CABO SINTENAX 1 KV No 2,5 MM2   | M  | 100 | 300 | 300 | 300 | 1000 |
| 125 | 3119  | CABO SINTENAX 1 KV No 25,0 MM2  | M  | 50  | 300 | 300 | 300 | 950  |
| 126 | 3120  | CABO SINTENAX 1 KV No 35,0 MM2  | M  | 0   | 300 | 100 | 100 | 500  |
| 127 | 3121  | CABO SINTENAX 1 KV No 4,0 MM2   | M  | 100 | 300 | 200 | 200 | 800  |
| 128 | 3122  | CABO SINTENAX 1 KV No 50,0 MM2  | M  | 0   | 200 | 100 | 100 | 400  |
| 129 | 3123  | CABO SINTENAX 1 KV No 6,0 MM2   | M  | 100 | 300 | 300 | 300 | 1000 |
| 130 | 2255  | CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 20  | UN | 10  | 20  | 10  | 10  | 50   |
| 131 | 2256  | CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30  | UN | 10  | 20  | 10  | 10  | 50   |
| 132 | 2257  | CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 50  | UN | 10  | 20  | 10  | 10  | 50   |
| 133 | 43603 | CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES | UN | 10  | 20  | 10  | 10  | 50   |
| 134 | 1218  | CAIBRO 5x6  | M  | 60  | 150 | 90  | 90  | 390  |
| 135 | 2729  | CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | UN | 30  | 70  | 50  | 50  | 200  |
| 136 | 34639 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA  | UN | 1   | 5   | 5   | 5   | 16   |
| 137 | 34640 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA  | UN | 1   | 3   | 3   | 3   | 10   |
| 138 | H676  | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. COM TAMPA  | UN | 2   | 5   | 5   | 5   | 17   |
| 139 | H675  | CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. COM TAMPA   | UN | 1   | 3   | 3   | 3   | 10   |
| 140 | H585  | CAIXA DE DESCARGA (PVC)   | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 141 | 43102 | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM  | UN | 1   | 4   | 3   | 3   | 11   |
| 142 | 43103 | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM   | UN | 1   | 4   | 3   | 3   | 11   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |                     |   |    |     |      |     |      |      |
|-----|---------------------|---|----|-----|------|-----|------|------|
| 143 | 43098               | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM    | UN | 1   | 4    | 3   | 3    | 11   |
| 144 | 43097               | CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM | UN | 1   | 4    | 3   | 3    | 11   |
| 145 | 1872                | CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO   | UN | 20  | 40   | 30  | 30   | 120  |
| 146 | 39808               | CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)         | UN | 1   | 5    | 2   | 2    | 10   |
| 147 | 1221                | CAL HIDRATADA   | KG | 300 | 3000 | 500 | 1000 | 4800 |
| 148 | 1233                | CAL PARA PINTURA  | KG | 200 | 800  | 400 | 400  | 1800 |
| 149 | 13115               | CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA ÁGUA PLUVIAL  | M  | 10  | 70   | 30  | 30   | 140  |
| 150 | 2420                | CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 19 (NBR 6136)  | UN | 200 | 1200 | 800 | 800  | 3000 |
| 151 | 2418                | CANALETA DE CONCRETO 19 X 19 X 19 (NBR 6136)  | UN | 200 | 1200 | 800 | 800  | 3000 |
| 152 | 2419                | CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 (NBR 6136)   | UN | 200 | 1200 | 800 | 800  | 3000 |
| 153 | PESQUISA DE MERCADO | CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 10X12MM 2M  | M  | 40  | 300  | 100 | 100  | 540  |
| 154 | PESQUISA DE MERCADO | CANALETA PVC COM TAMPA E ADESIVO COR BRANCO 20X10MM 2M  | M  | 40  | 300  | 100 | 100  | 540  |
| 155 | 0567                | CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M  | M  | 30  | 90   | 60  | 60   | 240  |
| 156 | 0574                | CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M   | M  | 30  | 90   | 60  | 60   | 240  |
| 157 | 0568                | CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M   | M  | 30  | 90   | 60  | 60   | 240  |
| 158 | 2764                | CANTONEIRA 1 1/4"X1 1/4" CH. 1/4"   | KG | 60  | 180  | 120 | 120  | 480  |
| 159 | 2513                | CANTONEIRA 1"X 1" CH. 1/4"  | KG | 60  | 180  | 120 | 120  | 480  |
| 160 | 2466                | CANTONEIRA 1.1/2" X 1.1/2" CH. 3/16"  | KG | 60  | 180  | 120 | 120  | 480  |
| 161 | 2720                | CANTONEIRA 2" X 2" CH. 5/16"  | KG | 60  | 180  | 120 | 120  | 480  |
| 162 | 2765                | CANTONEIRA 50X50 CH.16  | KG | 60  | 180  | 120 | 120  | 480  |
| 163 | 4777                | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"   | KG | 60  | 180  | 180 | 180  | 600  |
| 164 | H328                | CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO  | UN | 5   | 10   | 10  | 10   | 35   |
| 165 | H326                | CAP DIAM. 50 MM ESGOTO PRIMARIO   | UN | 5   | 10   | 10  | 10   | 35   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |                     |  |    |     |     |     |     |     |
|-----|---------------------|--|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 166 | H327                | CAP DIAM. 75 MM ESGOTO PRIMARIO  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 167 | H140                | CAP PVC SOLDABEL 20 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 168 | H141                | CAP PVC SOLDABEL 25 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 169 | H142                | CAP PVC SOLDABEL 32 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 170 | H576                | CAP PVC SOLDABEL 40 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 171 | H290                | CAP PVC SOLDABEL 50 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 172 | H291                | CAP PVC SOLDABEL 60 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 173 | H288                | CAP PVC SOLDABEL 75 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 174 | 12894               | CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)               | UN | 5   | 30  | 10  | 10  | 55  |
| 175 | 2711                | CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA                             | UN | 1   | 10  | 2   | 2   | 15  |
| 176 | PESQUISA DE MERCADO | CAVADEIRA ARTICULADA DE AÇO FORJADO ARTICULADA CABO DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 1,5M E 1,8M | UN | 0   | 10  | 0   | 0   | 10  |
| 177 | 1231                | CERAMICA 45x45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4                       | M2 | 100 | 250 | 200 | 250 | 800 |
| 178 | 1232                | CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4          | M2 | 100 | 250 | 200 | 250 | 800 |
| 179 | 2481                | CHAPA DE AÇO 1/4"  | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 180 | 2722                | CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 10 (3,35 MM)   | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 181 | 2217                | CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 11 (3,00 MM)   | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 182 | 2231                | CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 12 (2,65 MM)   | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 183 | 2150                | CHAPA DE AÇO DOBRADA Nº 13 (2,25 MM)   | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 184 | 1325                | CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 20, E = 0,90 MM (7,20 KG/M2)                         | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 185 | 1327                | CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 24, E = 0,60 MM (4,80 KG/M2)                         | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 186 | 1328                | CHAPA DE ACO FINA A FRIO BITOLA MSG 26, E = 0,45 MM (3,60 KG/M2)                         | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 187 | 1321                | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 13, E = 2,25 MM (18,00 KG/M2)                      | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 188 | 1318                | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 14, E = 2,00 MM (16,0 KG/M2)                       | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 189 | 1322                | CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 16, E = 1,50 MM (12,00 KG/M2)                      | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 190 | 11026               | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)                        | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 191 | 11027               | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)                        | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 192 | 11046               | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)                        | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 193 | 1333                | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2                          | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 194 | 1330                | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2                           | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |
| 195 | 1374                | CHAPA DE EMENDA PARA MADEIRAMENTO  | KG | 80  | 250 | 200 | 200 | 730 |

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |      |       |       |       |       |
|-----|-------|---|----|------|-------|-------|-------|-------|
| 196 | 2379  | CHAPA GALVANIZADA 40 CM (Nº 26)   | M  | 80   | 250   | 150   | 150   | 630   |
| 197 | 1234  | CHAPA GALVANIZADA 60 CM (Nº 26)   | M  | 80   | 250   | 150   | 150   | 630   |
| 198 | 2807  | CHAPA LISA No. 14   | KG | 80   | 250   | 200   | 200   | 730   |
| 199 | 2801  | CHAPA LISA No. 16   | KG | 80   | 250   | 200   | 200   | 730   |
| 200 | 2802  | CHAPA LISA No. 18   | KG | 80   | 250   | 200   | 200   | 730   |
| 201 | 2719  | CHAPA PERFILADA 3/16"   | KG | 80   | 250   | 200   | 200   | 730   |
| 202 | H715  | CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M)  | UN | 0    | 10    | 0     | 10    | 20    |
| 203 | H145  | CHUVEIRO ELETRICO EM PVC  | UN | 5    | 20    | 20    | 20    | 65    |
| 204 | 1215  | CIMENTO PORTLAND C.P. 32  | KG | 7500 | 30000 | 20000 | 20000 | 77500 |
| 205 | 2360  | COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)   | KG | 10   | 25    | 10    | 10    | 55    |
| 206 | 11134 | COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM  | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 207 | 11136 | COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM  | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 208 | 1703  | COMPENSADO PLASTIFICADO 12 MM 2,20X1,10 M   | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 209 | 1702  | COMPENSADO PLASTIFICADO 17 MM 2,20X1,10 M   | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 210 | 1694  | COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10 MM 2,2X1,1   | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 211 | 1696  | COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M   | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 212 | 1695  | COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 6 MM 2,20X1,10 M  | M2 | 20   | 40    | 40    | 40    | 140   |
| 213 | 34347 | CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM   | M  | 300  | 1000  | 500   | 500   | 2300  |
| 214 | 2667  | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL FCK=30 MPA   | M3 | 5    | 25    | 15    | 15    | 60    |
| 215 | 11145 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | M3 | 5    | 25    | 15    | 15    | 60    |
| 216 | 1245  | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA  | M3 | 5    | 25    | 15    | 15    | 60    |
| 217 | 1247  | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA  | M3 | 5    | 25    | 15    | 15    | 60    |
| 218 | 2668  | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA  | M3 | 5    | 25    | 15    | 15    | 60    |
| 219 | 13244 | CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM   | UN | 0    | 10    | 0     | 0     | 10    |
| 220 | 3712  | CONECTOR PARALELO DE ALUMÍNIO CA/CU 10-1/0 COM 01 PARAFUSO  | UN | 10   | 25    | 20    | 20    | 75    |
| 221 | 3905  | CONECTOR RJ 45 CAT.6  | UN | 0    | 150   | 0     | 0     | 150   |
| 222 | 3200  | CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 10 MM2   | UN | 10   | 25    | 20    | 20    | 75    |
| 223 | 3973  | CONECTOR TRIPOLAR EM PORCELANA PARA FIOS DE ATÉ 10MM2 (BORNES) 50A-250V (CHUVEIRO)  | UN | 10   | 25    | 20    | 20    | 75    |

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |      |   |    |     |     |     |     |      |
|-----|------|---|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 224 | 1607 | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS) | CJ | 100 | 400 | 400 | 400 | 1300 |
| 225 | H147 | CONJUNTO DE FIXAÇÃO COM BUCHA PLÁSTICA 10MM PARA VASO SANITÁRIO   | UN | 20  | 70  | 50  | 50  | 190  |
| 226 | 6142 | CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE            | UN | 5   | 30  | 25  | 25  | 85   |
| 227 | 1225 | CONJUNTO VEDAÇÃO-TELHA FIBROCIMENTO   | UN | 100 | 200 | 100 | 100 | 500  |
| 228 | 5086 | CORRENTE DE ELO CURTO COMUM, SOLDADA, GALVANIZADA, ESPESSURA DO ELO = 1/2" (12,5 MM)                          | KG | 50  | 200 | 150 | 150 | 550  |
| 229 | 2516 | CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM ELO CURTO DIAMETRO 4 MM   | M  | 50  | 200 | 150 | 150 | 550  |
| 230 | H148 | CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA   | UN | 2   | 8   | 8   | 8   | 26   |
| 231 | H702 | CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA  | UN | 2   | 8   | 8   | 8   | 26   |
| 232 | H552 | CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº3)   | UN | 2   | 8   | 8   | 8   | 26   |
| 233 | H553 | CUBA INOX 46X30X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº1)   | UN | 2   | 8   | 8   | 8   | 26   |
| 234 | H554 | CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304  | UN | 2   | 8   | 8   | 8   | 26   |
| 235 | H149 | CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)   | UN | 2   | 8   | 8   | 8   | 26   |
| 236 | 1226 | CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO   | UN | 25  | 40  | 40  | 40  | 145  |
| 237 | 2873 | CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA   | UN | 50  | 80  | 80  | 80  | 290  |
| 238 | 1223 | CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA  | UN | 50  | 80  | 80  | 80  | 290  |
| 239 | 1224 | CUMEEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA  | UN | 50  | 80  | 80  | 80  | 290  |
| 240 | H351 | CURVA 45° DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 241 | H350 | CURVA 45° DIAMETRO 40 MM (ESGOTO)   | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 242 | H634 | CURVA 45° SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM   | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 243 | H349 | CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)   | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 244 | H346 | CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 245 | H347 | CURVA 90 GRAUS CURTA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 246 | H344 | CURVA 90 GRAUS LONGA 100 mm (ESGOTO)  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 247 | H378 | CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 248 | H342 | CURVA 90 GRAUS LONGA DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 249 | H324 | CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 250 | H325 | CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |    |    |    |    |     |
|-----|-------|--|----|----|----|----|----|-----|
| 251 | H250  | CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM   | UN | 5  | 15 | 15 | 15 | 50  |
| 252 | H251  | CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM   | UN | 5  | 15 | 15 | 15 | 50  |
| 253 | H252  | CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 mm   | UN | 5  | 15 | 15 | 15 | 50  |
| 254 | H253  | CURVA 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 60 MM   | UN | 5  | 15 | 15 | 15 | 50  |
| 255 | 1927  | CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                              | UN | 5  | 15 | 15 | 15 | 50  |
| 256 | 38369 | DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA                   | UN | 0  | 20 | 10 | 10 | 40  |
| 257 | 38370 | DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA                                    | UN | 0  | 25 | 10 | 10 | 45  |
| 258 | 38372 | DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM  | UN | 0  | 30 | 10 | 10 | 50  |
| 259 | 1698  | DILUENTE NR 905 SUMARÉ/ SOLVENTE LIMPEZA RENNER OU EQUIVALENTE   | L  | 20 | 50 | 40 | 40 | 150 |
| 260 | 44532 | DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL  | UN | 0  | 15 | 0  | 0  | 15  |
| 261 | 1334  | DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"   | UN | 10 | 40 | 30 | 30 | 110 |
| 262 | 44531 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "                        | UN | 2  | 30 | 15 | 15 | 62  |
| 263 | 38140 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM                  | UN | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 |
| 264 | 13887 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")         | UN | 0  | 3  | 1  | 1  | 5   |
| 265 | 44495 | DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)                       | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85  |
| 266 | 1264  | DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")   | UN | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 |
| 267 | 44533 | DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) | UN | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 |
| 268 | 44534 | DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120  | UN | 10 | 40 | 25 | 25 | 100 |
| 269 | 3259  | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 32-A   | UN | 5  | 20 | 10 | 10 | 45  |
| 270 | 3260  | DISJUNTOR MONOPOLAR DE 35 A 50-A   | UN | 5  | 20 | 10 | 10 | 45  |
| 271 | 34688 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A  | UN | 5  | 20 | 10 | 10 | 45  |
| 272 | 34714 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A  | UN | 5  | 10 | 10 | 10 | 35  |
| 273 | 34709 | DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A   | UN | 5  | 20 | 10 | 10 | 45  |
| 274 | 2370  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V                                      | UN | 5  | 10 | 10 | 10 | 35  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |    |     |     |     |     |
|-----|-------|--|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 275 | 2386  | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 276 | 34689 | DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 277 | 2392  | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 278 | 2373  | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 279 | 3261  | DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A  | UN | 5  | 20  | 10  | 10  | 45  |
| 280 | 3262  | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A  | UN | 5  | 20  | 10  | 10  | 45  |
| 281 | 3269  | DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 282 | 1266  | DOBRADIÇA CROMADA 3 1/2 x 3"   | UN | 20 | 30  | 30  | 30  | 110 |
| 283 | 2433  | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS | UN | 20 | 30  | 30  | 30  | 110 |
| 284 | 2246  | ELETRODO 2.5 OK  | KG | 5  | 100 | 50  | 50  | 205 |
| 285 | 3923  | ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM   | M  | 30 | 100 | 100 | 100 | 330 |
| 286 | 1540  | EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE D'ÁGUA REF.: NEUTROL (ISOL 2) / IGOL 2 OU EQUIVALENTE                                 | L  | 15 | 60  | 40  | 40  | 155 |
| 287 | 6141  | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM   | UN | 10 | 30  | 30  | 30  | 100 |
| 288 | 11681 | ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM   | UN | 10 | 30  | 30  | 30  | 100 |
| 289 | 38403 | ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO  | UN | 3  | 30  | 10  | 10  | 53  |
| 290 | 38476 | ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS  | UN | 1  | 5   | 2   | 2   | 10  |
| 291 | 38477 | ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA   | UN | 1  | 3   | 1   | 1   | 6   |
| 292 | 44538 | ESCOVA CIRCULAR EM ACO LATONADO, 6 X 1 " (DIAMETRO X ESPESSURA), FURO DE 1 1/4 ", FIO ONDULADO *0,30* MM       | UN | 0  | 8   | 0   | 0   | 8   |
| 293 | 1262  | ESCOVA DE AÇO  | UN | 0  | 10  | 0   | 0   | 10  |
| 294 | 38367 | ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 295 | 38368 | ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA 10 CM   | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 296 | 38091 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES                                       | UN | 10 | 30  | 20  | 20  | 80  |
| 297 | H700  | ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO  | UN | 10 | 20  | 10  | 20  | 60  |
| 298 | 38124 | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML   | UN | 5  | 20  | 10  | 10  | 45  |
| 299 | 38380 | ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO  | UN | 0  | 10  | 2   | 2   | 14  |
| 300 | 3787  | ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/4"  | UN | 5  | 20  | 10  | 10  | 45  |
| 301 | 38384 | ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM  | UN | 2  | 20  | 3   | 3   | 28  |
| 302 | 0013  | ESTOPA   | KG | 10 | 20  | 20  | 20  | 70  |

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|--|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 303 | 11484 | FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO  | UN | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 304 | 38153 | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA | CJ | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 305 | 3080  | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO      | CJ | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 306 | 3090  | FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA       | CJ | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 307 | 1380  | FECHADURA PARA PORTA CORRER (BICO PAPAGAIO) REF.: 1222 LAFONTE/1065-E30 IMAB OU EQUIVALENTE  | UN | 3   | 5   | 5   | 5   | 18   |
| 308 | 2809  | FECHADURA TIPO ALAVANCA 2230 LAFONTE /8749-E16 IMAB OU EQUIVALENTE   | UN | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 309 | 1381  | FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 B LA FONTE/8766 B-19 IMAB OU EQUIVALENTE  | UN | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 310 | 1377  | FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 E-17 IMAB OU EQUIVALENTE  | UN | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 311 | 1378  | FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB OU EQUIVALENTE  | UN | 5   | 20  | 20  | 20  | 65   |
| 312 | 2529  | FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/PARAFUSO REF.: SOPRANO OU EQUIVALENTE   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 313 | 2375  | FERRO CANTONEIRA 1/8 X 1"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 314 | 2423  | FERRO CANTONEIRA 1/8" X 3/4"   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 315 | 2470  | FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 316 | 2527  | FERRO CANTONEIRA 1/8"X2"   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 317 | 2306  | FERRO CHATO 1" X 3/16"   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 318 | 2794  | FERRO CHATO 1/2" X 4"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 319 | 2373  | FERRO CHATO 1/4 X 1.1/4  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 320 | 2307  | FERRO CHATO 1/4" X 2"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 321 | 2761  | FERRO CHATO 1/4"X1 1/2"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 322 | 2766  | FERRO CHATO 1/8"X1"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 323 | 2726  | FERRO CHATO 3/16" X 3/4"   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 324 | 2352  | FERRO CHATO 3/8" X 2"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|--|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 325 | 2793  | FERRO CHATO 3/8" X 3"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 326 | 1240  | FERRO CHATO 5/8"x3/16"   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 327 | 1393  | FERRO REDONDO 1/2" (CHEIO)   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 328 | 2374  | FERRO REDONDO 3/8" (CHEIO)   | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 329 | 2768  | FERRO T 1/8" X 1 1/4"  | KG | 150 | 300 | 300 | 300 | 1050 |
| 330 | 3119  | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 2" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM, PARA PORTAS E JANELAS  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 331 | 3122  | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 332 | 3120  | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 333 | 11455 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 334 | 3121  | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 335 | 11456 | FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 336 | 3107  | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS) | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 337 | 43583 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)                         | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 338 | 43586 | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES)                                | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |                     |   |    |     |      |      |      |      |
|-----|---------------------|---|----|-----|------|------|------|------|
| 339 | 11461               | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 5", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)                     | UN | 5   | 10   | 10   | 10   | 35   |
| 340 | 43587               | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,80 CM (FECHO SIMPLES)                       | UN | 5   | 10   | 10   | 10   | 35   |
| 341 | 3106                | FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA /MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO) (INCLUI PARAFUSOS) | UN | 5   | 10   | 10   | 10   | 35   |
| 342 | 39701               | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M  | UN | 10  | 30   | 20   | 20   | 80   |
| 343 | PESQUISA DE MERCADO | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 20 CM, ROLO DE 10 M  | UN | 20  | 60   | 30   | 30   | 140  |
| 344 | PESQUISA DE MERCADO | FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 30 CM, ROLO DE 10 M  | UN | 20  | 60   | 30   | 30   | 140  |
| 345 | 2869                | FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO – USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE   | M  | 25  | 50   | 50   | 50   | 175  |
| 346 | 2430                | FITA CREPE 19MM   | M  | 10  | 40   | 30   | 30   | 110  |
| 347 | 12815               | FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M   | UN | 10  | 40   | 30   | 30   | 110  |
| 348 | PESQUISA DE MERCADO | FITA CREPE ROLO DE 48 MM X 50 M   | UN | 10  | 40   | 30   | 30   | 110  |
| 349 | 3317                | FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M  | UN | 15  | 40   | 30   | 30   | 115  |
| 350 | 3320                | FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M  | UN | 15  | 40   | 30   | 30   | 115  |
| 351 | H689                | FITA VEDAROSCA 18 MM  | M  | 400 | 1500 | 1000 | 1000 | 3900 |
| 352 | PESQUISA DE MERCADO | FITA ZEBRADA 70MM X 100M  | UN | 5   | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 353 | 7307                | FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)   | L  | 20  | 50   | 30   | 30   | 130  |
| 354 | 2700                | GESSO EM PÓ   | KG | 10  | 30   | 30   | 30   | 100  |
| 355 | 0425                | GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2   | UN | 5   | 20   | 10   | 10   | 45   |
| 356 | H361                | GRELHA QUADRADA BRANCA 100 MM (ESGOTO)  | UN | 4   | 10   | 7    | 7    | 28   |
| 357 | H363                | GRELHA QUADRADO BRANCA 150 MM - (ESGOTO)  | UN | 4   | 10   | 7    | 7    | 28   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|---|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 358 | 3380  | HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR | UN | 0   | 10  | 0   | 0   | 10   |
| 359 | H424  | HIDROMETRO 3 M3, DIAM. RAMAL = 25 MM  | UN | 2   | 3   | 3   | 3   | 11   |
| 360 | 0140  | IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS  | KG | 160 | 320 | 320 | 320 | 1120 |
| 361 | 3337  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO) - (SUPORTE+MÓDULO+ESPELHO)  | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 362 | 3338  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)  | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 363 | 3339  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES) - (SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)  | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 364 | 3340  | INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS - ( SUPORTE+MÓDULOS+ESPELHO)   | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 365 | 12129 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)   | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 366 | 12128 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)  | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 367 | 38079 | INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)  | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 368 | 38412 | INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM                                       | UN | 0   | 1   | 0   | 0   | 1    |
| 369 | 3347  | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 370 | 3348  | ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 371 | 3349  | ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)   | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 372 | 3350  | ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 373 | 3351  | ISOLADOR ROLDANA PVC PEQUENO (101)  | UN | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 374 | 11190 | JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |
| 375 | 11199 | JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM DIVISAO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM (A X L)                                       | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |
| 376 | 34797 | JANELA MAXIMO AR, ACO, BATENTE / REQUADRO DE 6 A 14 CM, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1 FL, 60 X 80 CM (A X L)  | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |      |  |    |    |    |    |    |    |
|-----|------|--|----|----|----|----|----|----|
| 377 | H379 | JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)                   | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 378 | H394 | JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 mm - (ESGOTO)                    | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 379 | H381 | JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 380 | H279 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 40 MM                         | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 381 | H277 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 50 MM                         | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 382 | H278 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 60 MM                         | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 383 | H275 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 75 MM                         | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 384 | H154 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 385 | H155 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 386 | H156 | JOELHO 45 GRAUS SOLDÁVEL DIAM. 32 MM                         | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 387 | H280 | JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 1/2"                   | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 388 | H281 | JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"                   | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 389 | H377 | JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)                     | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 390 | H380 | JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 mm (ESGOTO)                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 391 | H371 | JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 392 | H160 | JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 1/2"                       | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 393 | H161 | JOELHO 90 GRAUS ROSCAVEL DIAMETRO 3/4"                       | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 394 | H157 | JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"           | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 395 | H158 | JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"           | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 396 | H163 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 20 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 397 | H164 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 398 | H165 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 399 | H166 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 40 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 400 | H167 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 401 | H168 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 60 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 402 | H169 | JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 75 MM                      | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 403 | H420 | JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS COM ROSCA E BUCHA LATAO 3/4"X1/2" | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 404 | H173 | JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"        | UN | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |    |     |    |    |     |
|-----|-------|--|----|----|-----|----|----|-----|
| 405 | H419  | JOELHO DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDÁVEL<br>DIAM. 25 MM X 20 MM   | UN | 10 | 25  | 25 | 25 | 85  |
| 406 | H444  | JOELHO DE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL<br>DIAM. 32 MM X 25 MM   | UN | 10 | 25  | 25 | 25 | 85  |
| 407 | 38394 | KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5<br>PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E<br>PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)   | UN | 0  | 2   | 0  | 0  | 2   |
| 408 | H665  | KIT CAVALETE (D=25MM P/ HIDRÔMETROS 1,5<br>M3; 3 M3 E 5 M3) + CAIXA PADRÃO "A" DA<br>SANEAGO   | UN | 2  | 3   | 3  | 3  | 11  |
| 409 | 12118 | KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR<br>CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A,<br>COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A   | UN | 10 | 20  | 20 | 20 | 70  |
| 410 | 39494 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA<br>MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM<br>A<br>40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO<br>(SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA<br>FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,<br>ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA<br>(INCLUI MARCO,<br>ALIZARES E DOBRADICAS) | UN | 4  | 12  | 12 | 25 | 53  |
| 411 | 39495 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA<br>MEDIA (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM,<br>NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA<br>PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,<br>ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA<br>(INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)  | UN | 4  | 12  | 12 | 25 | 53  |
| 412 | 39496 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA<br>MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM,<br>NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA<br>PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,<br>ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA<br>(INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)  | UN | 4  | 12  | 12 | 25 | 53  |
| 413 | 39497 | KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA<br>MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM,<br>NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA<br>PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF,<br>ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA<br>(INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)  | UN | 4  | 12  | 12 | 25 | 53  |
| 414 | 4050  | LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 12/15<br>W, 1000 A 1400 LUMENS, LUZ BRANCA   | UN | 30 | 130 | 80 | 80 | 320 |
| 415 | 4051  | LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 17/20<br>W, 1500 A 1900 LUMENS, LUZ BRANCA   | UN | 20 | 130 | 80 | 80 | 310 |
| 416 | 4052  | LÂMPADA BULBO LED, BASE E27, BIVOLT 30 W,<br>2400 A 3000 LUMENS, LUZ BRANCA  | UN | 50 | 130 | 80 | 80 | 340 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |     |     |     |     |     |
|-----|-------|--|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 417 | 20269 | LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 418 | 36794 | LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 419 | 10426 | LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 420 | H176  | LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 421 | H177  | LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA   | UN | 3   | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 422 | 38382 | LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M   | UN | 0   | 30  | 10  | 10  | 50  |
| 423 | 3768  | LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150   | UN | 100 | 250 | 250 | 250 | 850 |
| 424 | 3767  | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA   | UN | 100 | 250 | 250 | 250 | 850 |
| 425 | 2383  | LIXA P/MADEIRA No.220  | UN | 100 | 250 | 250 | 250 | 850 |
| 426 | 1672  | LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)   | UN | 100 | 250 | 250 | 250 | 850 |
| 427 | 2384  | LIXA PARA MADEIRA Nº 240   | UN | 100 | 250 | 250 | 250 | 850 |
| 428 | 1674  | LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)  | UN | 100 | 250 | 250 | 250 | 850 |
| 429 | 38413 | LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V  | UN | 0   | 1   | 0   | 0   | 1   |
| 430 | 2748  | LONA PLASTICA PRETA  | M2 | 30  | 250 | 250 | 250 | 780 |
| 431 | 4013  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS  | UN | 10  | 20  | 20  | 20  | 70  |
| 432 | 38773 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)   | UN | 40  | 100 | 80  | 80  | 300 |
| 433 | 39389 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W   | UN | 7   | 20  | 15  | 15  | 57  |
| 434 | 39390 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W   | UN | 7   | 20  | 15  | 15  | 57  |
| 435 | 39391 | LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W   | UN | 7   | 20  | 15  | 15  | 57  |
| 436 | 4073  | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X20 CM  | UN | 5   | 15  | 10  | 20  | 50  |
| 437 | 4072  | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE EMBUTIR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM  | UN | 5   | 15  | 10  | 20  | 50  |
| 438 | 4071  | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 18W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 1200 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20x20 CM | UN | 5   | 15  | 10  | 20  | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |     |    |    |    |    |    |
|-----|-------|--|-----|----|----|----|----|----|
| 439 | 4070  | LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADO DE SOBREPOR, CORPO METÁLICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 2000 LUMENS, TCC DE 4000K, IP20, VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H, MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X40 CM | UN  | 5  | 15 | 10 | 20 | 50 |
| 440 | 4007  | LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27  | UN  | 5  | 15 | 10 | 20 | 50 |
| 441 | 3854  | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 442 | 3873  | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 443 | 3847  | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 444 | 38022 | LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 445 | 3893  | LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 446 | 3848  | LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 447 | H312  | LUVA DE REDUCAO SOLD. 25 X 20 mm   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 448 | H313  | LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL 32 X 25 MM  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 449 | H267  | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 20 X 1/2"  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 450 | H182  | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25 X 3/4"  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 451 | H303  | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM BUCHA LATAO 25X1/2"   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 452 | H307  | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 453 | 3850  | LUVA DE REDUCAO SOLDÁVEL, PVC, 60 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 454 | 38023 | LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 455 | 12892 | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)   | PAR | 6  | 30 | 20 | 20 | 76 |
| 456 | H392  | LUVA SIMPLES DIAMETRO 100 mm - (ESGOTO)  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 457 | H390  | LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 mm (ESGOTO)   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 458 | H391  | LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 mm - (ESGOTO)   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 459 | H182  | LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25 X 3/4" COR AZUL  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 460 | H321  | LUVA SOLDÁVEL 20 mm  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 461 | H319  | LUVA SOLDÁVEL 25 mm  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 462 | H320  | LUVA SOLDÁVEL 32 MM  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 463 | H317  | LUVA SOLDÁVEL 40 MM  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 464 | H389  | LUVA SOLDÁVEL 40 mm (ESGOTO)   | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 465 | H318  | LUVA SOLDÁVEL 50 mm  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 466 | H316  | LUVA SOLDÁVEL 60 mm  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |
| 467 | H311  | LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 25 X 3/4"  | UN  | 10 | 25 | 25 | 25 | 85 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |     |     |     |     |     |      |
|-----|-------|--|-----|-----|-----|-----|-----|------|
| 468 | 3874  | LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"  | UN  | 10  | 25  | 25  | 25  | 85   |
| 469 | H310  | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2"  | UN  | 10  | 25  | 25  | 25  | 85   |
| 470 | H306  | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50 X 1.1/2"  | UN  | 10  | 25  | 25  | 25  | 85   |
| 471 | 3856  | LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL   | UN  | 10  | 25  | 25  | 25  | 85   |
| 472 | 11520 | MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS | PAR | 10  | 25  | 25  | 25  | 85   |
| 473 | 4115  | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                | M   | 90  | 90  | 30  | 30  | 240  |
| 474 | 4119  | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                | M   | 0   | 120 | 60  | 60  | 240  |
| 475 | 2794  | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                | M   | 0   | 130 | 30  | 30  | 190  |
| 476 | 2788  | MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO                                | M   | 0   | 130 | 30  | 30  | 190  |
| 477 | 37457 | MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM   | M   | 0   | 50  | 30  | 30  | 110  |
| 478 | 20260 | MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)                               | M   | 25  | 40  | 40  | 40  | 145  |
| 479 | 1707  | MASSA CORRIDA ACRILICA   | KG  | 250 | 750 | 500 | 500 | 2000 |
| 480 | 1706  | MASSA CORRIDA PVA  | KG  | 250 | 750 | 500 | 500 | 2000 |
| 481 | 3841  | MASSA EPOXI CAIXA DE 250G  | UN  | 5   | 10  | 10  | 10  | 35   |
| 482 | 2417  | MASSA PLASTICA   | KG  | 5   | 15  | 15  | 15  | 50   |
| 483 | 41682 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)  | UN  | 50  | 300 | 50  | 50  | 450  |
| 484 | 41679 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)  | UN  | 50  | 300 | 50  | 50  | 450  |
| 485 | 43386 | MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSOES *1,20* X 0,15 X 0,30 M                | UN  | 50  | 300 | 50  | 50  | 450  |
| 486 | 2718  | METALON 20 X 20 CHAPA 18 (1,20 MM)   | UN  | 60  | 150 | 120 | 120 | 450  |
| 487 | 2389  | METALON 20X30 CHAPA 18 (1,20 MM)   | UN  | 60  | 150 | 120 | 120 | 450  |
| 488 | 36797 | MOURAO DE CONCRETO CURVO, *10 X 10* CM, H= *2,60* M + CURVA DE 0,40 M  | UN  | 50  | 150 | 50  | 50  | 300  |
| 489 | 4107  | MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M   | UN  | 50  | 150 | 50  | 50  | 300  |
| 490 | 4102  | MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M   | UN  | 50  | 150 | 50  | 50  | 300  |
| 491 | 36799 | MOURAO DE CONCRETO RETO, TIPO ESTICADOR, *10 X 10* CM, H= 2,50 M   | UN  | 50  | 150 | 50  | 50  | 300  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |                     |  |    |    |     |     |     |     |
|-----|---------------------|--|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 492 | 2747                | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA) | M  | 50 | 150 | 50  | 50  | 300 |
| 493 | 21138               | MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)  | M  | 50 | 150 | 50  | 50  | 300 |
| 494 | H189                | NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 1/2"  | UN | 10 | 20  | 20  | 20  | 70  |
| 495 | H190                | NIPLE COM ROSCA DIAMETRO 3/4"  | UN | 10 | 20  | 20  | 20  | 70  |
| 496 | 36152               | OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB                     | UN | 3  | 30  | 10  | 10  | 53  |
| 497 | PESQUISA DE MERCADO | PÁ DE BICO FABRICADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CABO DE MADEIRA 71CM                | UN | 0  | 20  | 0   | 0   | 20  |
| 498 | 3724                | PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=5 METROS  | UN | 2  | 4   | 3   | 3   | 12  |
| 499 | 3725                | PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS  | UN | 2  | 4   | 3   | 3   | 12  |
| 500 | 3727                | PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=5 METROS   | UN | 2  | 4   | 3   | 3   | 12  |
| 501 | 3728                | PADRAO TRIFASICO 10 MM2 H=7 METROS   | UN | 2  | 4   | 3   | 3   | 12  |
| 502 | 11703               | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA   | UN | 10 | 20  | 20  | 20  | 70  |
| 503 | 2425                | PARAFUSO 12,5 X 130 C/PORCA E ARRUELA  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 504 | 1893                | PARAFUSO 8x110 MM  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 505 | 2770                | PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2 X 19MM  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 506 | 2411                | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE 1/4"X3/4"C/ARRUELA   | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 507 | 2977                | PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4' (6,35MM) X 25MM                                     | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 508 | 3706                | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCES) M16 X 45 MM   | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 509 | 3959                | PARAFUSO CABEÇA ABAULADA (FRANCÊS) M16 X 70MM  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 510 | 2221                | PARAFUSO COM BUCHA S-8   | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 511 | 4379                | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO * 9,5 * MM | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 512 | 4377                | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 513 | 4356                | PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM      | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |    |     |     |     |     |
|-----|-------|--|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 514 | 13246 | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE      | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 515 | 4346  | PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 516 | 11955 | PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 517 | 11960 | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM                        | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 518 | 4333  | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM                        | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 519 | 4358  | PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM                        | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 520 | 2491  | PARAFUSO DIAM.3/8" - 10 CM   | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 521 | 2308  | PARAFUSO DIAMETRO 5/8"X3.1/2"  | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 522 | 39435 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM                                | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 523 | 39436 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM                                | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 524 | 39437 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 45 MM                                | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 525 | 39439 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 25 MM                                 | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 526 | 39440 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM                                 | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 527 | 39441 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 45 MM                                 | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 528 | 39442 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM                    | UN | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |        |    |     |     |     |     |
|-----|-------|---|--------|----|-----|-----|-----|-----|
| 529 | 39443 | PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM                      | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 530 | 1866  | PARAFUSO FRANCES 1/2X9 C/PORCA  | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 531 | 4384  | PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 | UN     | 20 | 70  | 50  | 50  | 190 |
| 532 | 3390  | PARAFUSO P/BUCHA S-10   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 533 | 3391  | PARAFUSO P/BUCHA S-12   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 534 | 3393  | PARAFUSO P/BUCHA S-6  | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 535 | 3394  | PARAFUSO P/BUCHA S-8  | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 536 | 3707  | PARAFUSO ROSCA DUPLA ACO GALVANIZADO 16 X 150 MM C/PORCAS   | UN     | 50 | 200 | 100 | 100 | 450 |
| 537 | 11054 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4 ")   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 538 | 11055 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 539 | 11056 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30 MM (1.1/4 ")   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 540 | 11057 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 541 | 11059 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2 ")   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 542 | 11058 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2 ")   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 543 | 3821  | PARAFUSO SEXTAVADO CABEÇA LENTILHA D = 1/4" X 5/8"  | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 544 | 3822  | PARAFUSO SEXTAVADO D=3/8" X 3/4"  | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 545 | 4380  | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO  | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 546 | 4304  | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA                           | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 547 | 4300  | PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA                            | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 548 | 40547 | PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM   | CENTRO | 20 | 100 | 50  | 50  | 220 |
| 549 | 40552 | PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM   | CENTRO | 20 | 100 | 50  | 50  | 220 |
| 550 | 3823  | PARAFUSOS SEXTAVADO D=1/4" X 5/8"   | UN     | 70 | 300 | 200 | 200 | 770 |
| 551 | 2786  | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 10CM FCK=35MPA (PAVER)  | M2     | 40 | 300 | 20  | 200 | 560 |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |                     |   |    |    |     |     |     |     |
|-----|---------------------|---|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 552 | 2785                | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 8CM FCK=35MPA (PAVER)   | M2 | 40 | 300 | 20  | 200 | 560 |
| 553 | 1156                | PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 10 CM FCK=35MPA  | M2 | 40 | 300 | 20  | 200 | 560 |
| 554 | 2305                | PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) 8 CM FCK=25 MPA  | M2 | 40 | 300 | 20  | 200 | 560 |
| 555 | 1867                | PEDRA MARROADA  | M3 | 0  | 300 | 50  | 50  | 400 |
| 556 | 2507                | PERFIL "L" SIMPLES ESTRUTURAL (CANTONEIRA DOBRADA) 40X40 MM E = 2,65 MM   | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 557 | 43665               | PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 102 X 9,3   | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 558 | 10966               | PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6  | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 559 | 43692               | PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)                                  | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 560 | 43083               | PERFIL "U" ENRIJECIDO DE ACO GALVANIZADO, DOBRADO, 150 X 60 X 20 MM, E = 3,00 MM OU 200 X 75 X 25 MM, E = 3,75 MM | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 561 | 40535               | PERFIL "U" SIMPLES DE ACO GALVANIZADO DOBRADO 75 X *40* MM, E = 2,65 MM   | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 562 | 2965                | PERFIL CANALETA, FORMATO C (MODELO F530), EM AÇO ZINCADO, E=0,5MM, 46 X 18 (L X H)                                | M  | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 563 | 40664               | PERFIL CARTOLA DE ACO GALVANIZADO, *20 X 30 X 10* MM, E = 0,8 MM  | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 564 | 40598               | PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, ASTM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM            | KG | 50 | 300 | 150 | 150 | 650 |
| 565 | H477                | PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1,20 X 0,54 (DIMENSÕES APROXIMADAS)   | UN | 3  | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 566 | H478                | PIA MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2,00 X 0,54 M (DIMENSÕES APROXIMADAS)   | UN | 3  | 7   | 7   | 7   | 24  |
| 567 | PESQUISA DE MERCADO | PÍCARETA ALVIÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 90CM  | UN | 0  | 20  | 0   | 0   | 20  |
| 568 | 38386               | PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)  | UN | 8  | 25  | 25  | 25  | 83  |
| 569 | 2291                | PINO RETO COM PORCA (5X16 300 MM)   | UN | 50 | 200 | 100 | 100 | 450 |
| 570 | 2796                | PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)   | M2 | 50 | 150 | 150 | 150 | 500 |
| 571 | 2797                | PISO DE BORRACHA COR PRETA MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)  | M2 | 50 | 150 | 150 | 150 | 500 |
| 572 | 2262                | PISO DE BORRACHA EM PLACAS 50X50 CM, E=3,5 CM   | M2 | 50 | 150 | 150 | 150 | 500 |
| 573 | 4795                | PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = 15 MM, PARA ARGAMASSA, PRETO                                | M2 | 50 | 100 | 100 | 100 | 350 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |     |     |     |     |     |
|-----|-------|--|----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 574 | 1297  | PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2  | M2 | 100 | 250 | 200 | 250 | 800 |
| 575 | H594  | PLUG PVC COM ROSCA 1/2   | UN | 6   | 15  | 10  | 10  | 41  |
| 576 | 4491  | PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | M  | 0   | 25  | 20  | 20  | 65  |
| 577 | 2492  | PORCA P/PARAFUSO 3/8"  | UN | 100 | 300 | 200 | 200 | 800 |
| 578 | 3816  | PORCA SEXTAVADA D = 1/4"   | UN | 100 | 300 | 200 | 200 | 800 |
| 579 | 3815  | PORCA SEXTAVADA D = 5/16"  | UN | 100 | 300 | 200 | 200 | 800 |
| 580 | 5088  | PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"  | UN | 10  | 20  | 20  | 20  | 70  |
| 581 | 39022 | PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM  | UN | 10  | 25  | 20  | 30  | 85  |
| 582 | 39502 | PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ | UN | 10  | 30  | 20  | 30  | 90  |
| 583 | 1875  | PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK   | UN | 10  | 30  | 20  | 30  | 90  |
| 584 | 1876  | PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK   | UN | 10  | 30  | 20  | 30  | 90  |
| 585 | 1885  | PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK   | UN | 10  | 30  | 20  | 30  | 90  |
| 586 | 11844 | PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |
| 587 | 4465  | PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 25* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |
| 588 | 35273 | PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |
| 589 | 4470  | PRANCHA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 40* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |
| 590 | 20204 | PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 X 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |
| 591 | 20208 | PRANCHAO DE MADEIRA APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |
| 592 | 4437  | PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 23* CM (3 x 9 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M  | 0   | 240 | 0   | 0   | 240 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |    |     |    |    |     |
|-----|-------|---|----|----|-----|----|----|-----|
| 593 | 14580 | PRANCHAO DE MADEIRA NAO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO                             | M  | 0  | 240 | 0  | 0  | 240 |
| 594 | 1859  | PREGO 12x12"  | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 595 | 1860  | PREGO 15x15   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 596 | 2427  | PREGO 17 X 21   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 597 | 1861  | PREGO 18x24   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 598 | 1863  | PREGO 18x30   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 599 | 1862  | PREGO 19x27   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 600 | 1865  | PREGO 22x48   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 601 | 5065  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 602 | 5072  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 603 | 5063  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 604 | 5074  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 605 | 5067  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 606 | 5078  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 607 | 5073  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 608 | 5069  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 609 | 5070  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 610 | 5061  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 611 | 39027 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)  | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 612 | 5062  | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)  | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 613 | 40304 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)   | KG | 5  | 20  | 15 | 15 | 55  |
| 614 | 2974  | PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA   | L  | 20 | 40  | 40 | 40 | 140 |
| 615 | 38392 | PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M   | UN | 2  | 20  | 10 | 10 | 42  |
| 616 | 36146 | PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS   | UN | 0  | 24  | 0  | 0  | 24  |
| 617 | 38377 | PRUMO DE CENTRO EM ACO *400* G  | UN | 0  | 10  | 0  | 0  | 10  |
| 618 | 38376 | PRUMO DE PAREDE EM ACO 700 A 750 G  | UN | 0  | 10  | 0  | 0  | 10  |
| 619 | 3742  | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E - 80A   | UN | 2  | 4   | 4  | 4  | 14  |
| 620 | 39805 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN | UN | 2  | 4   | 4  | 4  | 14  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |   |    |   |   |    |
|-----|-------|---|----|---|----|---|---|----|
| 621 | 39806 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN | UN | 2 | 4  | 4 | 4 | 14 |
| 622 | 39794 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN                  | UN | 2 | 4  | 4 | 4 | 14 |
| 623 | 39795 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN                  | UN | 2 | 4  | 4 | 4 | 14 |
| 624 | 39801 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN               | UN | 2 | 4  | 4 | 4 | 14 |
| 625 | 39802 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN               | UN | 2 | 4  | 4 | 4 | 14 |
| 626 | 39799 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN                 | UN | 2 | 4  | 4 | 4 | 14 |
| 627 | 5102  | RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA                          | UN | 3 | 7  | 7 | 7 | 24 |
| 628 | 11745 | RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA   | UN | 3 | 7  | 7 | 7 | 24 |
| 629 | 5104  | REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)   | KG | 2 | 5  | 3 | 3 | 13 |
| 630 | 11673 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |
| 631 | 11674 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |
| 632 | 11677 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |
| 633 | 11678 | REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO  | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |
| 634 | H266  | REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO 1/2"  | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |
| 635 | H209  | REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA DIAM. 3/4"  | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |
| 636 | 11718 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"   | UN | 3 | 10 | 7 | 7 | 27 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|--|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 637 | 11719 | REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM                             | UN | 3   | 10  | 7   | 7   | 27   |
| 638 | 3912  | REGUA COM 8 TOMADAS  | UN | 5   | 30  | 20  | 20  | 75   |
| 639 | 38379 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 X 1 "  | M  | 0   | 30  | 5   | 5   | 40   |
| 640 | 34357 | REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR   | KG | 50  | 100 | 70  | 70  | 290  |
| 641 | 37329 | REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR  | KG | 10  | 50  | 30  | 30  | 120  |
| 642 | 3637  | RELE FOTO ELETRICO COM BASE  | UN | 3   | 20  | 10  | 10  | 43   |
| 643 | 7353  | RESINA ACRILICA BASE ÁGUA - COR BRANCA   | L  | 30  | 100 | 50  | 50  | 230  |
| 644 | 10515 | REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2 | M2 | 100 | 250 | 200 | 250 | 800  |
| 645 | 2812  | RODÍZIO DUPLO 1 1/2"COM ESFERA   | UN | 6   | 25  | 15  | 15  | 61   |
| 646 | 2813  | RODÍZIO SIMPLES 1 1/4" COM PINO  | UN | 6   | 25  | 15  | 15  | 61   |
| 647 | 2508  | ROLDANA DE ACO 1 SULCO D=100 MM  | UN | 6   | 25  | 15  | 15  | 61   |
| 648 | 2820  | ROLDANA EM FERRO 1 1/2" PARA PORTA DE CORRER   | UN | 6   | 25  | 15  | 15  | 61   |
| 649 | 2817  | ROLDANA EM FERRO 2" PARA PORTÃO DE CORRER  | UN | 6   | 25  | 15  | 15  | 61   |
| 650 | 38393 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)  | UN | 15  | 50  | 30  | 30  | 125  |
| 651 | 38390 | ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)  | UN | 15  | 50  | 30  | 30  | 125  |
| 652 | 2294  | SELADOR ACRÍLICO   | L  | 80  | 300 | 150 | 150 | 680  |
| 653 | 38123 | SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO  | KG | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 654 | H539  | SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATORIO                               | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 655 | 44536 | SILICA ATIVA PARA ADICAO EM CONCRETO E ARGAMASSA   | KG | 200 | 500 | 500 | 500 | 1700 |
| 656 | 39961 | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G   | UN | 15  | 30  | 30  | 30  | 105  |
| 657 | 13329 | SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS                      | UN | 15  | 40  | 30  | 40  | 125  |
| 658 | 37590 | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO          | UN | 10  | 20  | 20  | 20  | 70   |
| 659 | 37591 | SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO          | UN | 10  | 20  | 20  | 20  | 70   |
| 660 | 2023  | TABUA PARA FORMA (30CM)  | M  | 60  | 200 | 150 | 150 | 560  |
| 661 | 38465 | TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM   | UN | 0   | 25  | 0   | 0   | 25   |
| 662 | 3448  | TAMPA CEGA PLASTICA QUADRADA 4"X4"   | UN | 10  | 20  | 20  | 20  | 70   |
| 663 | 3450  | TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"   | UN | 15  | 30  | 30  | 30  | 105  |
| 664 | H548  | TAMPA DE FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE   | UN | 3   | 15  | 5   | 5   | 28   |
| 665 | H685  | TAMPA DE FERRO FUNDIDO T33 - TRÁFEGO PESADO  | UN | 2   | 15  | 2   | 2   | 21   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |      |      |      |      |      |
|-----|-------|--|----|------|------|------|------|------|
| 666 | H561  | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES PARA TRÁFEGO LEVE                                       | UN | 3    | 15   | 5    | 5    | 28   |
| 667 | H567  | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO T-60 SIMPLES TRÁFEGO PESADO  | UN | 2    | 15   | 2    | 2    | 21   |
| 668 | H217  | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR  | UN | 3    | 7    | 7    | 7    | 24   |
| 669 | H218  | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR   | UN | 3    | 7    | 7    | 7    | 24   |
| 670 | 11690 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM      | UN | 3    | 7    | 7    | 7    | 24   |
| 671 | 20234 | TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM                | UN | 3    | 7    | 7    | 7    | 24   |
| 672 | 2227  | TARJETA DE NIQUEL Nº 3   | UN | 5    | 15   | 15   | 15   | 50   |
| 673 | H417  | TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - (ESGOTO)  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 674 | H301  | TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 20X20X1/2"                          | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 675 | H300  | TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 25 X 1/2"                      | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 676 | H302  | TE 90 GRAUS SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL 25X25X3/4"                          | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 677 | H220  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 20 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 678 | H221  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 25 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 679 | H222  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 32 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 680 | H223  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 40 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 681 | H224  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 50 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 682 | H225  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 60 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 683 | H226  | TE 90 GRAUS SOLDABEL DIAMETRO 75 MM  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 684 | 37947 | TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 685 | H411  | TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 100 mm - (ESGOTO)  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 686 | H418  | TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 mm - (ESGOTO)  | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 687 | 37948 | TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL                          | UN | 5    | 20   | 20   | 20   | 65   |
| 688 | 2672  | TELA ARAME 5X5 CM FIO 12   | M2 | 80   | 100  | 50   | 50   | 280  |
| 689 | 2260  | TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14   | M2 | 80   | 100  | 50   | 50   | 280  |
| 690 | 2391  | TELA COLEIRA BRANCA FIO 24 # 1/2"  | M2 | 80   | 100  | 50   | 50   | 280  |
| 691 | 2058  | TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12  | M2 | 80   | 100  | 50   | 50   | 280  |
| 692 | 2528  | TELA PORTUGUESA 3X3CM FIO 12   | M2 | 80   | 100  | 50   | 50   | 280  |
| 693 | 2874  | TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA  | UN | 1000 | 3000 | 2000 | 2000 | 8000 |
| 694 | 2031  | TELHA COLONIAL RESINADA COR VERMELHA ( "SUPER" )   | UN | 1000 | 3000 | 2000 | 2000 | 8000 |
| 695 | 7192  | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,53 X 1,10 M (SEM AMIANTO)                      | UN | 30   | 80   | 60   | 60   | 230  |
| 696 | 7193  | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)                      | UN | 30   | 80   | 60   | 60   | 230  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |      |      |      |      |      |
|-----|-------|--|----|------|------|------|------|------|
| 697 | 7189  | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)  | UN | 30   | 80   | 60   | 60   | 230  |
| 698 | 34402 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)  | UN | 30   | 80   | 60   | 60   | 230  |
| 699 | 2070  | TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,50 MM   | M2 | 100  | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 700 | 2675  | TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM  | M2 | 100  | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 701 | 2068  | TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,50 MM  | M2 | 100  | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 702 | 2025  | TELHA ONDULADA 6 MM (L=1,10 M)   | M2 | 100  | 300  | 200  | 200  | 800  |
| 703 | 25007 | TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA          | M2 | 150  | 300  | 300  | 300  | 1050 |
| 704 | 2032  | TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA   | UN | 1000 | 3000 | 2000 | 2000 | 8000 |
| 705 | 2024  | TELHA VOGATEX 4 MM (L=0,50 M)  | M2 | 100  | 400  | 300  | 300  | 1100 |
| 706 | -     | THINNER, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS INDUSTRIAIS, AUTOMOTIVOS E PRIMERS SINTÉTICOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. | UN | 5    | 25   | 10   | 10   | 50   |
| 707 | 2033  | TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5x9x19cm)   | UN | 250  | 600  | 500  | 500  | 1850 |
| 708 | 43776 | TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS   | L  | 108  | 180  | 180  | 180  | 648  |
| 709 | 7348  | TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO   | L  | 108  | 180  | 180  | 180  | 648  |
| 710 | 7356  | TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO   | L  | 360  | 540  | 540  | 540  | 1980 |
| 711 | 7319  | TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS   | L  | 450  | 720  | 720  | 720  | 2610 |
| 712 | 2055  | TINTA ESMALTE  | L  | 90   | 180  | 180  | 180  | 630  |
| 713 | 7293  | TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS  | L  | 90   | 180  | 180  | 180  | 630  |
| 714 | 7311  | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO  | L  | 108  | 180  | 180  | 180  | 648  |
| 715 | 7292  | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE  | L  | 108  | 180  | 180  | 180  | 648  |
| 716 | 7288  | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO  | L  | 108  | 180  | 180  | 180  | 648  |
| 717 | 2054  | TINTA GRAFITE  | L  | 108  | 180  | 180  | 180  | 648  |
| 718 | 2051  | TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO   | L  | 360  | 540  | 540  | 540  | 1980 |
| 719 | 2842  | TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA  | L  | 450  | 720  | 720  | 720  | 2610 |
| 720 | 35693 | TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA   | L  | 450  | 720  | 720  | 720  | 2610 |
| 721 | 35692 | TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA  | L  | 450  | 720  | 720  | 720  | 2610 |
| 722 | 43624 | TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO   | L  | 360  | 540  | 540  | 540  | 1980 |
| 723 | 2062  | TINTA PARA QUADRO DE GIZ   | L  | 0    | 0    | 0    | 32   | 32   |
| 724 | 1227  | TINTA POLIESPORTIVA  | L  | 360  | 720  | 540  | 540  | 2160 |
| 725 | 2052  | TINTA PVA LATEX  | L  | 360  | 720  | 540  | 540  | 2160 |

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000  
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|---|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 726 | 2048  | TINTA TEXTURIZADA   | KG | 360 | 720 | 540 | 540 | 2160 |
| 727 | 7528  | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                           | UN | 15  | 30  | 30  | 30  | 105  |
| 728 | 12147 | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)                                    | UN | 15  | 30  | 30  | 30  | 105  |
| 729 | 38075 | TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)                            | UN | 15  | 30  | 30  | 30  | 105  |
| 730 | 38076 | TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)             | UN | 15  | 30  | 30  | 30  | 105  |
| 731 | 11762 | TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)  | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 732 | 7604  | TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1140)                            | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 733 | 13984 | TORNEIRA CROMADA CURTA SEM BICO PARA USO GERAL 1/2 " OU 3/4 " (REF 1152)  | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 734 | 11772 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)                           | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 735 | 36791 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 736 | 13415 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)                                | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 737 | 36792 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)  | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 738 | 11773 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)                         | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 739 | 13983 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)                   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 740 | 13416 | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)                   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 741 | 13417 | TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1143)   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 742 | 7604  | TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)                                  | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 743 | 11830 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO            | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 744 | 11829 | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, ÁGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |     |     |     |     |      |
|-----|-------|---|----|-----|-----|-----|-----|------|
| 745 | H440  | TORNEIRA DE BOIA DIAMETRO 3/4" (20 MM)  | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 746 | H484  | TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 747 | H237  | TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 748 | H696  | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 749 | H236  | TORNEIRA DE PAREDE COM AREJADOR PARA TANQUE DIAM. 1/2" E 3/4"   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 750 | H238  | TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA OU BEBEDOURO DIÂMETRO 1/2" E 3/4"   | UN | 5   | 10  | 15  | 15  | 45   |
| 751 | 11831 | TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA  | UN | 10  | 30  | 30  | 30  | 100  |
| 752 | 42407 | TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM | M  | 180 | 300 | 300 | 300 | 1080 |
| 753 | 13127 | TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M   | M  | 30  | 150 | 60  | 60  | 300  |
| 754 | 13137 | TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *3,73 MM, SCHEDULE 80, *1,62 KG/M   | M  | 30  | 150 | 60  | 60  | 300  |
| 755 | 21150 | TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *2,87 MM, SCHEDULE 40, *1,69 KG/M   | M  | 30  | 150 | 60  | 60  | 300  |
| 756 | 13141 | TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 3/4", E= *3,91 MM, SCHEDULE 80, *2,19 KG/M.  | M  | 30  | 150 | 60  | 60  | 300  |
| 757 | 44812 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI DN/DI 500 MM (DRENAGEM/ESGOTO)   | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 758 | 41785 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *1000* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                            | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 759 | 41781 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                             | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 760 | 41783 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                             | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 761 | 41786 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 1200 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                              | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 762 | 41779 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 250 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                               | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 763 | 41780 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                               | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |
| 764 | 41782 | TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)                               | M  | 0   | 100 | 0   | 0   | 100  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |  |    |    |     |     |     |     |
|-----|-------|--|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 765 | 7753  | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM | M  | 0  | 150 | 0   | 0   | 150 |
| 766 | 7758  | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM | M  | 0  | 100 | 0   | 0   | 100 |
| 767 | 7750  | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM  | M  | 0  | 150 | 0   | 0   | 150 |
| 768 | H550  | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 400 MM - PS1 = 16KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS   | M  | 0  | 200 | 0   | 0   | 200 |
| 769 | H697  | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 500 MM - PS1 = 20KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS   | M  | 0  | 200 | 0   | 0   | 200 |
| 770 | H551  | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 600 MM - PS1 = 24KN/M - ÁGUAS PLUVIAIS   | M  | 0  | 200 | 0   | 0   | 200 |
| 771 | H239  | TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1.1/4")  | M  | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 772 | 2378  | TUBO INDUSTRIAL 3/4" CHAPA 18 (1,20 MM)  | KG | 60 | 180 | 120 | 120 | 480 |
| 773 | 2762  | TUBO INDUSTRIAL 30X20 CHAPA 18 (1,20 MM)   | KG | 60 | 180 | 120 | 120 | 480 |
| 774 | 2760  | TUBO INDUSTRIAL 30X30 CHAPA 18 (1,20 MM)   | KG | 60 | 180 | 120 | 120 | 480 |
| 775 | 2767  | TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 16 (1,50 MM)   | KG | 60 | 180 | 120 | 120 | 480 |
| 776 | 2763  | TUBO INDUSTRIAL 40X30 CHAPA 18 (1,20 MM)   | KG | 60 | 180 | 120 | 120 | 480 |
| 777 | H283  | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM  | M  | 18 | 90  | 30  | 30  | 168 |
| 778 | 20065 | TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)   | M  | 18 | 90  | 30  | 30  | 168 |
| 779 | H284  | TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 100 mm   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 780 | H285  | TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 40 mm  | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 781 | H286  | TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAMETRO 50 mm  | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 782 | H283  | TUBO SOLDAVEL PARA ESGOTO DIAMETRO 75 MM   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 783 | H269  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 20 MM   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 784 | H248  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 785 | H249  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 786 | H243  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 MM   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 787 | H244  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 MM   | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |    |    |     |     |     |     |
|-----|-------|---|----|----|-----|-----|-----|-----|
| 788 | H245  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 60 MM  | M  | 30 | 120 | 120 | 120 | 390 |
| 789 | H246  | TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 75 MM  | M  | 30 | 120 | 60  | 60  | 270 |
| 790 | H270  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 20 MM   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 791 | H271  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 792 | H272  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 793 | H254  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 40 MM   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 794 | H255  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 795 | H256  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 796 | H257  | UNIAO SOLDAVEL DIAMETRO 75 MM   | UN | 5  | 15  | 10  | 10  | 40  |
| 797 | 10228 | VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO                        | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 798 | 11781 | VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO                        | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 799 | 6157  | VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "                                     | UN | 5  | 10  | 10  | 10  | 35  |
| 800 | 6158  | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO                             | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 801 | 6156  | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO                 | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 802 | 6153  | VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO                  | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 803 | 6154  | VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO                            | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 804 | 6155  | VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 805 | H261  | VALVULA PARA LAVATORIO PVC 1"   | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 806 | H262  | VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA DIAMETRO 3.1/2" (METALICA)                                      | UN | 5  | 20  | 20  | 20  | 65  |
| 807 | H264  | VASO SANITARIO  | UN | 3  | 5   | 5   | 5   | 18  |
| 808 | H513  | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO   | UN | 3  | 10  | 10  | 10  | 33  |
| 809 | H711  | VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL   | UN | 1  | 5   | 5   | 5   | 16  |
| 810 | H712  | VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO                                | UN | 1  | 5   | 5   | 5   | 16  |
| 811 | 11786 | VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA   | UN | 0  | 5   | 5   | 5   | 15  |
| 812 | 3811  | VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=1/4"  | M  | 20 | 80  | 50  | 50  | 200 |
| 813 | 3810  | VERGALHÃO ROSCA TOTAL D=5/16"   | M  | 20 | 80  | 50  | 50  | 200 |
| 814 | 2237  | VERNIZ ACRILICO   | L  | 36 | 90  | 72  | 72  | 270 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

|     |       |   |   |    |     |     |     |     |
|-----|-------|---|---|----|-----|-----|-----|-----|
| 815 | 10481 | VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO  | L | 36 | 90  | 72  | 72  | 270 |
| 816 | 10475 | VERNIZ TIPO COPAL PARA MADEIRA, BRILHANTE, USO INTERNO                                    | L | 36 | 90  | 72  | 72  | 270 |
| 817 | 4448  | VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA                        | M | 60 | 150 | 120 | 120 | 450 |
| 818 | 4472  | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | M | 60 | 150 | 120 | 120 | 450 |
| 819 | 4425  | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M | 60 | 150 | 120 | 120 | 450 |
| 820 | 4481  | VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO   | M | 60 | 150 | 120 | 120 | 450 |
| 821 | 2212  | ZARCAO/CROMATO DE ZINCO   | L | 30 | 40  | 40  | 40  | 150 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO III**  
**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VII;
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo VIII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do anexo IX;
- d) Não possui em seu quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo XI.

1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

1.2.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.2.6 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

1.2.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.2.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.2.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.2.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.11 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
**(Licitante Vencedora)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_.  
Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_. Nº de Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_.  
Endereço da empresa: \_\_\_\_\_.  
Nº de telefone comercial: \_\_\_\_\_. E-mail comercial: \_\_\_\_\_.  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_. Nº da Agência: \_\_\_\_\_. Nº da Conta Bancária: \_\_\_\_\_.  
Nome do representante: \_\_\_\_\_. Cargo: \_\_\_\_\_.  
Nº do RG e órgão expedidor: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. Nº de inscrição no CPF: \_\_\_\_\_.

**PROPOSTA DE PREÇO(S) READEQUADO(S) AO(S) LANCE(S) VENCEDOR(ES):**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Unid. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-----------|-------|--------|-------|----------------------|-------------------|
|      |           |       |        |       |                      |                   |

Observações: deverão ser cotados os preços unitário e total, por item, de acordo com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023; no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:**

A garantia para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_ será de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (dias), a contar do recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Esta Proposta é válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO V**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>Natureza da Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
| Razão Social:  |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:  |                     |
| Complemento:   | Bairro              |
| Cidade   | UF:                 |
| CEP:   | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:  | CPF:                |
| Telefone Celular:  |                     |
| Whatsapp:  |                     |
| Resp. Financeiro:  |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP: ( ) Sim ( ) Não                                  |                     |

1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificada manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades da Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedora;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, dos quais declara ter pleno conhecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme continuação do Anexo VI;

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo VI do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

**4. A Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pela Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. A Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO(S) DO SISTEMA**

|                            |           |         |
|----------------------------|-----------|---------|
| Razão Social da Licitante: |           |         |
| Nº de inscrição no CNPJ:   |           |         |
| Operadores:                |           |         |
| 1                          | Nome:     |         |
|                            | CPF:      | Função  |
|                            | Telefone: | Celular |
|                            | Whatsapp: | E-mail: |
| 2                          | Nome:     |         |
|                            | CPF:      | Função  |
|                            | Telefone: | Celular |
|                            | Whatsap   | E-mail: |
| 3                          | Nome:     |         |
|                            | CPF:      | Função  |
|                            | Telefone: | Celular |
|                            | Whatsapp  | E-mail: |

A Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, mediante solicitação escrita de seu titular ou da Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. A Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e
- V. O não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO VI**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

**I. Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano de Cobrança, diretamente pelo perfil de representante legal da empresa licitante na plataforma.

O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento.

O boleto será encaminhado será encaminhado via e-mail e disponibilizado para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48h úteis, após a confirmação da escolha do plano.

A vigência do plano inicia-se a partir da compensação do pagamento.

**II. Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por 1 (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente.

A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

**Das responsabilidades como licitante/fornecedora**

Como Licitante/Fornecedora, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: é obrigatório reconhecer firma (em cartório) das assinaturas e anexar cópia do contrato social e últimas alterações e/ou breve relato e/ou contrato consolidado (autenticadas).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE**  
**LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE**  
**TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, não possuímos em nosso quadro servidores públicos contratados da Administração Pública Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Município de Alexânia/GO  
Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000

Sr<sup>(a)</sup>. Pregoeiro(a),

\_\_\_\_\_ (nome da licitante vencedora) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante da empresa  
Assinatura do representante da empresa

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número de inscrição no CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO XIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de \_\_\_\_\_, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 038/2023** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de construção.

| Item | Descrição do Objeto | Marca | Unid. | Quant. | V. Unit.<br>R\$ | V. Total<br>R\$ |
|------|---------------------|-------|-------|--------|-----------------|-----------------|
|      |                     |       |       |        |                 |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;
- b) recebimento definitivo: no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- c) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- d) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido de troca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Compete à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar o objeto em embalagem original, devidamente lacrado, devendo ser substituído quando apresentar deterioração, ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega do produto, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas trinta na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo produto entregue, devidamente acompanhado da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do mesmo, atestado pela Secretaria Competente.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA** - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato, estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
ALLYSSON SILVA LIMA  
CONTRATANTE

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 038/2023**  
**ANEXO XIV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023, publicada no \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo nº 9670/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CONTATOS: \_\_\_\_\_

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>ITEM | MARCA | QTD | UND | V.UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-------------------|-------|-----|-----|---------------|----------------|
|      |                   |       |     |     |               |                |

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

#### **5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**  
**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA  
ALLYSSON SILVA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE  
FORNECEDOR REGISTRADO